Lei n.: 0956/72

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRENO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GRUPO ESCOLAR "HALIM SOUKI".

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o terreno pertencente à municipalidade, situado à Av. Amazonas, no Bairro Catalão, medindo 740,50 m2 (metros quadrados), para construção do Grupo Escolar Halim Souki, em complementação da Lei n.764, de 11 de julho de 1967.

Art. 2º Fica estipulada a quantia de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para fazer face às despesas de escritura, que será levada a débito da dotação orçamentária n. 4210.44.2.02 - desapropriações e aquisições diversas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 20 de janeiro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.4 de 29/01/1972